



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente solicitação, justifica-se em face da necessidade contínua de reposição do estoque de materiais de consumo (Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha), do almoxarifado da Câmara Municipal de Itanhaém, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de agentes e servidores lotados nos gabinetes e demais setores da administração desta Casa de Leis. Assim, esta solicitação visa a manutenção dos níveis de estoques para o atendimento do pedido do respectivo material.

**1.2.** A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pelo Poder Legislativo Municipal.

**1.3.** Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a garantia do suprimento de produtos de higienização, material de limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades deste Poder Legislativo, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar dos colaboradores.

**1.4.** Como principal benefício alcançado através da aquisição de produtos de higienização, material de limpeza, copa e cozinha teremos a viabilidade do suprimento do referido produto aos setores da Câmara Municipal de Itanhaém.

**1.5.** Considerando a importância do planejamento das contratações públicas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a tomada de decisões com base em pesquisa e informações relevantes para o atendimento da demanda em tempo adequado, preconizando as boas práticas da Administração Pública.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



**2.1.** O Plano de Contratações para o Exercício 2025 não foi elaborado.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O produto deverá estar acondicionado em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender à especificações do Termo de Referência, e ainda:

**3.1.1.** Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto;

**3.1.2.** Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**3.1.3.** A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC (Código de Defesa do Consumidor);

**3.1.4.** Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;

**3.1.5.** Validade dos itens: conforme indicado na especificação.

**3.2.** Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do material: 15 de novembro de 2025.

**3.3.** Deverá ser exigida garantia conforme a especificação do produto ou do Termo de Referência.

**3.4.** Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: Conforme disposto no §2º do art. 25 da Lei 14.133/21 não se pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

**3.5.** Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III,



da Lei 14.133/2021.

**3.6.** Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Em atendimento ao art. 40, da Lei 14.133/2021, as últimas contratações e histórico de consumo fornecem uma base para calcular os quantitativos estimados do item em questão a serem garantidos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;”

**4.2.** Abaixo segue registro do histórico de consumo do item em questão dos exercícios de 2023 e 2024, que será utilizado de base para o dimensionamento do quantitativo a ser requisitado para o ano de 2025.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	
		2023	2024
1	<b>PAPEL TOALHA</b> interfolhado, 2 dobras, não reciclado, medindo 20cm (largura) x 21cm (comprimento), 100% CELULOSE VIRGEM, alta absorção, cor branca, inodoro, embalagem com 1.000 folha; Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT/NBR no que couber.	60	200



## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1.** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.
- 5.2.** A única possibilidade é a contratação dos serviços de fornecimento, visando atender a demanda mencionada com agilidade, eficiência e menor preço.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Para a presente solução a ser contratada foi utilizado o seguinte critério: Consulta ao Painel de Preços, ora disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

ITEM	BASE DE CONSULTA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Painel de Preços Cód. CATMAT: 436328  Descrição:  Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada	EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	100	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00

- 6.2.** Diante do exposto, na solução aqui apresentada, serão utilizados os custos referenciais advindos do Painel de Preços.



**6.3.** Por ora, consideraremos uma estimativa preliminar de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) para contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de produto de higienização, material de limpeza, copa e cozinha atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**7.1.** A solução proposta envolve a aquisição de material de consumo para o ressuprimento dos estoques de produtos de higienização, material de limpeza, copa e cozinha para fins de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências desta Casa de Leis. Assim, a Administração transfere à empresa vencedora da dispensa de licitação eletrônica, a atribuição de fornecer:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	436328	<b>Toalha de Papel</b>  Especificação: Tipo folha: 2 dobras, não reciclado, medindo 20cm (largura) x 21cm (comprimento), 100% CELULOSE VIRGEM, alta absorção, cor: branca, inodoro, embalagem com 1.000 folhas; Características adicionais: interfolhada. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT/NBR no que couber; Marcas de referência: FUTURAPEL, PRÍMULA, SAPEL, OUROPPEL E QUALITTY.	EMBALAGEM  1.000  FOLHAS	100

**7.2.** No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa licitatória com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora



tutelado.

**7.3.** Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Câmara Municipal de Itanhaém estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e demais especificidades do objeto.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**8.2.** A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Item.

**8.3.** A decisão de licitar por Item se dá pelo fato de que a aquisição envolve um único item, e que a divisão deste em múltiplos, possibilitando a contratação com mais de um fornecedor, seria contraproducente, visto que a utilização de fornecedor único é mais vantajosa para a Administração Pública pelo menor preço associado à economia de escala, pela maior facilidade de gestão de um único Contrato e pela maior probabilidade de êxito na contratação em tela, visto que itens com menor quantitativo seriam menos atrativos a possíveis licitantes do que uma remessa única com o quantitativo total.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**9.1.** Com a presente contratação a Câmara Municipal de Itanhaém almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

**9.1.1** Contratar o item descrito pelo menor preço, com qualidade e especificação garantida, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém de forma eficaz e eficiente;



**9.1.2** Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade.

**9.1.3** Integrar e proporcionar ambientes limpos e harmoniosos, com qualidade no fornecimento e entrega dos matérias.

**9.1.4** Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

**9.1.5** Maximizar os resultados da governança administrativa.

**9.2.** Desta forma, o Poder Legislativo Municipal poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecido, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.2.** Não há correlação com outras contratações.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**12.1.** Não há impacto ambiental decorrente desta contratação.



**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**13.1.** Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaro que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada.

Itanhaém, 08 de outubro de 2025.

**ANA LÚCIA DA SILVA BORGES**

**DIRETORA DE CONTRATAÇÕES, GESTÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO**